



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 079/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
Período de realização:	10/06/2020 a 06/08/2021

Assunto: Ordem de Serviço nº 079/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC (6067.2020/0012270-0).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SMDHC, OS 079/2020, OS 40A/2015, OS 40B/2015, OS 71/2017 e OS 78/2017.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SMDHC acerca de 14 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 40A/2015, OS 40B/2015, OS 71/2017 e OS 78/2017 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SMDHC em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 079/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário

municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 040A/2015 - CONSTATAÇÃO 007 (FUMCAD) Recomendação 001
Cód.Audi:1467

Texto da Recomendação	Plano de Providências: "Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD." Recomendação: Recomendamos que seja encaminhada cópia deste relatório à Corregedoria Geral do Município para identificar o responsável pelos direcionamentos indevidos ocorridos no âmbito do FUMCAD, de modo a possibilitar a responsabilização do praticante. Recomendamos ainda que sejam adotadas as medidas necessárias para recuperação de valores direcionados indevidamente a entidades, bem como para direcionamento para as entidades que consigam comprovar (mediante documentos bancários e/ou fiscais) que tiveram doações direcionadas sem que as tenham recebido.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>Em planilha eletrônica (SEI n.º 035771974), a Unidade se manifestou como segue:</p> <p>Informamos que não foi possível levantar as informações solicitadas, isto se dá pela questão temporal envolvida, considerando que a Auditoria (OS 940A/2015) ocorreu no ano de 2015 e foi referente a ações realizadas no período de 2014; todavia sua resposta final está sendo elaborada em 2020 e a análise e elaboração de resposta são pertinentes aos dados de 2020, unida à questão de que a equipe do CMDCA foi totalmente alterada no decorrer dos anos (2014 a 2020), não restando nenhum servidor do referido período trabalhando atualmente na equipe administrativa do Conselho, não sendo possível identificar o responsável pelos direcionamentos indevidos apontados. Por tal motivo, entendemos, smj, não ser possível atender a recomendação, diante da impossibilidade de reconhecimento do servidor responsável pelos direcionamentos à época, assim como da gestão financeira dos direcionamentos de recurso, especialmente por não haver registro das atividades realizadas naquele momento (ausência de memória institucional), levando-se em conta a alternância de gestão da Municipalidade e da Pasta, assim como o fato de que até 2017, os processos na PMSP eram físicos. Além do exposto, é importante destacar que o lapso temporal de análise da Auditoria refere-se a “doações direcionadas e não direcionadas referentes ao período de 2013”, ou seja, dizem respeito a projetos apresentados nos Editais FUMCAD entre os anos de 2010 e 2013. Este fato é de merecida atenção, uma vez que os projetos destes editais já foram conveniados, executados e encerrados, e seus respectivos processos pertencem ao grupo de análise de contas do Passivo (SMDHC/DP/DAC) ou já foram devidamente analisados e encerrados. A área conta com um sistema de gestão do FUMCAD (inclusive doações e direcionamentos) que passou por melhorias desde o ano da Auditoria e que, desde então, apresentou raras reclamações por parte dos doadores e de entidades acerca das doações e dos direcionamentos. Eventuais solicitações sobre essa temática, por sua vez, quando analisadas, muito comumente eram decorrentes de erros causados pelos próprios doadores e OSCs no uso do sistema, sendo exceção erro causado por parte do CMDCA ou do próprio sistema. Além disso, a SMDHC, junto com a Secretaria da Fazenda - SF, vem desenvolvendo um novo sistema para a gestão do FUMCAD e que, caso não ocorra nenhum contratempo, deve ter sua primeira parte entregue ainda em 2020.</p> <p>Adicionalmente, na referida planilha (SEI n.º 035771974), no campo “Tipo de Manifestação” e “Nova Data para Implementação, se necessário” manifestou-se da seguinte forma, respectivamente: “Unidade entende que recomendação não poderá ser implementada por circunstâncias externas a gestão” e “Dentro do indicado na resposta, parte das alterações já foi implementada. Em relação ao novo sistema de gestão FUMCAD, a previsão é final de 2020”.</p>
Responsável pela Implementação	Secretaria Executiva do CMDCA – SECMDCA
Análise da equipe de monitoramento	No ciclo de monitoramento anterior, não houve manifestação da Unidade em relação a esta recomendação em específico. No presente monitoramento, a Secretaria se manifesta pela impossibilidade do atendimento da recomendação emitida devido ao tempo decorrido desde a realização da auditoria, não sendo possível identificar o responsável pelos direcionamentos indevidos, assim como a gestão financeira do direcionamento dos recursos à época (ausência de memória

institucional). Quanto à implementação de novo sistema de informações para gestão do FUMCAD, proposto, pela Unidade, em seu plano de providências, não foram apresentados documentos que demonstrem o seu desenvolvimento junto à Secretaria da Fazenda. Assim, diante da manifestação da Unidade pela impossibilidade do atendimento da recomendação emitida pela equipe de auditoria, avalia-se esta como não atendida – assunção de risco pelo gestor. Dessa forma, esta recomendação não será mais monitorada pela Coordenadoria de Auditoria Geral. Ressalta-se que não se observou motivo para invalidação da recomendação na etapa de monitoramento, já que a Pasta tomou conhecimento dos apontamentos, ao menos, em meados de 2016.

Situação após monitoramento

não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 040A/2015 - CONSTATAÇÃO 015 (FUMCAD) Recomendação 001
Cód.Audi:1475

Texto da Recomendação	<p>Plano de Providências: "1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC; 2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC; 3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente; 4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e 5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS."</p> <p>Recomendação: Recomendamos que após a análise da prestação de contas relativa ao presente Convênio sejam ressarcidos os valores gastos a maior, se o caso.</p>
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>Em planilha eletrônica (SEI n.º 035771974), a Unidade se manifestou no campo "Conteúdo da Manifestação" como segue:</p> <p>Em atendimento às recomendações feitas pela CGM, esta unidade informa que, em relação aos projetos mencionados, a atual situação dos processos de prestação de contas, no que tange a todos os tópicos indicados é a seguinte: "TC 039/2013 – Moradia Associação Civil – Projeto "Taiguara Digital" Depois de realizados os procedimentos de análise de prestação de contas, a Divisão de Análise de Contas emitiu a Notificação de Decisão no dia 27.09.2017, a qual foi entregue à OSC no dia 18.10.2017, apontando irregularidades no valor de R\$ 261.064,66 (duzentos e sessenta e um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Entretanto, diante da ausência de qualquer manifestação da OSC, esta Divisão emitiu a Notificação de Devolução nº 83/2019/SMDHC/DP/DAC, publicada no DOC em 26.11.2019, solicitando a restituição dos valores devidos ao erário público e não obtivemos resposta da OSC a essa solicitação. Confirmada a ausência de manifestação por parte da OSC, o processo será encaminhado para a Coordenadoria de Administração e Finanças para atualização monetária e adoção de eventuais medidas cabíveis, tal como inclusão da instituição no CADIN. Salientamos que a OSC não foi inclusa no CADIN Municipal porque a Secretaria da Fazenda não está realizando inclusões no período situação de emergência. TC 034/2014 – ONGF – Organização Não Governamental FUTURONG – Ação Sociocultural – Projeto "Judô Futurong" Processo foi reanalisado, resultando no valor de R\$ 4.849,83 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) para restituição ao erário, conforme Notificação nº 090/2019/SMDHC/DP/DAC, porém, o valor apurado nessa notificação careceu de correção monetária. Assim, em 22.01.2020, os processos do Termo de Convênio em questão foram remetidos à Coordenadoria de Administração e Finanças para fins de atualização monetária. Desse modo, aguardamos retorno dos processos, para que, posteriormente, seja inserido na Notificação nº 090/2019/SMDHC/DP/DAC o valor correto a ser devolvido e enviar para o Diário Oficial a Notificação de Publicação. Em 29.09.2020, foi realizada atualização monetária do saldo a ser devolvido, resultando em R\$ 4.908,14 (quatro mil novecentos e oito reais e quatorze centavos). Na mesma data, foi encaminhada para publicação a Notificação de Devolução (publicada em 30.09.2020). Após recebimento da notificação, a OSC terá 30 dias para efetuar a devolução do valor atualizado. A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei. TC 083/2014 – UNAS – União de Núcleos, Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis e São João Clímaco – Projeto "Iluminar" O processo foi reanalisado em sua integralidade. Em face disso, a Divisão de Análise de Contas emitiu novo parecer financeiro, apontando irregularidades no montante de R\$ 170.468,21 (cento e setenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e suprimindo as deliberações realizadas no parecer financeiro anterior. A partir disso, foi enviada a Notificação de Decisão nº 049/2019/SMDHC/DP/DAC à OSC, que interpôs recurso à Divisão de Gestão de Parcerias. Desse modo, o referido recurso foi avaliado pela Divisão de Análise de Contas, e encaminhado à Assessoria Jurídica para manifestação, em 11.03.2020. O processo em questão retornou da assessoria jurídica em 27.03.2020, em seguida, a Divisão de Análise de Contas solicitou a reanálise do referido recurso em 02.04.2020, retornando os processos por diversas vezes à Assessoria Jurídica a fim de esclarecer alguns pontos específicos do processo, passando inclusive pela PGM em 09.06.2020, que reiterou o entendimento da Assessoria Jurídica da SMDHC, finalizando com o parecer da AJ em 30.09.2020. Destarte, as glosas apontadas estão sendo reanalisadas com base nas considerações expostas pela AJ da Pasta. TC 085/2014 - Moradia Associação Civil – Projeto "Casa Taiguara de Cultura Digital" A Organização foi notificada para devolução de saldo em 06.10.2017, tendo apresentado recurso em 23.01.2018. O recurso foi analisado pela Divisão de Análise de Contas e encaminhado ao jurídico da Pasta em 24.06.2019. Após a restituição dos processos e manifestação da Assessoria Jurídica, foi expedida a Notificação de Devolução nº 099/2019/SMDHC/DP/DAC em 11.12.2019, solicitando restituição de R\$ 144.593,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais) ao erário, a qual foi recebida pela</p>

OSC em 18.12.2019 de acordo com o aviso de recebimento dos Correios. Foi estabelecido prazo de 30 dias para interposição de recurso e em 05.02.2020, a DGP devolveu os processos à DAC, em razão da ausência de resposta por parte da OSC. Confirmada a ausência de manifestação por parte da OSC, o processo será encaminhado para a Coordenadoria de Administração e Finanças para atualização monetária e adoção de eventuais medidas cabíveis, tal como inclusão da instituição no CADIN. Salientamos que a OSC não foi incluída no CADIN Municipal porque a Secretaria da Fazenda não está realizando inclusões no período situação de emergência. TC 048/2012 – Associação Novolhar – Projeto “Novolhar na TV” O processo em tela foi reanalisado, resultando na solicitação de ressarcimento ao erário no montante de R\$ 323.415,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e quinze reais), conforme notificação nº 087/2019/SMDHC/DP/DAC, publicada no Diário Oficial da Cidade em 26.11.2019. No entanto, no ato da reanálise apurou-se que a OSC não recebeu, à época, duas parcelas previstas no cronograma de repasse do convênio, cada uma no valor de R\$ 81.630,00 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta reais), totalizando R\$ 163.260,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e sessenta reais). Desse modo, a Divisão de Análise de Contas realizou a subtração do valor não repassado à OSC (R\$ 163.260,00) do saldo a devolver aferido nos procedimentos de análise (R\$ 323.415,00), resultando na diferença de R\$ 160.695,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais), sendo este o valor correto para devolução. Em 29.09.2020, foi realizada atualização monetária do saldo a ser devolvido, resultando em R\$ 162.572,10 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). Na mesma data, foi encaminhada para publicação a Notificação de Devolução (previsão de publicação em 30.09.2020). Após recebimento da notificação, a OSC terá 30 dias para efetuar a devolução do valor atualizado. A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei. TC 098/2013 – Associação ALFASOL – Projeto “Inclusão Social de Deficientes Visuais por meio da Prática Esportiva” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 14/03/2020 a NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2020/ SMDHC/DP/DAC, gerando notificação de inconsistência encaminhada à OSC em 30.03.2020, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos. **TC 071/2014 – Ação Comunitária do Brasil São Paulo – Projeto “Conexão Jovem” Foi emitida notificação de devolução no dia 27.09.2017 solicitando à OSC a restituição do valor monetariamente atualizado de R\$ 1.086.313,34 (um milhão e oitenta e seis mil e trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos). No dia 30.10.2017, a OSC interpôs recurso. Com isso, o processo foi analisado e submetido à avaliação da Assessoria Jurídica para manifestação em 17.03.2020. O referido processo retornou da assessoria jurídica em 25/09/2020. O mais breve possível serão tomadas as providências com base no parecer da assessoria jurídica desta pasta (grifo nosso).** TC 074/2014 – Associação ALFASOL – Projeto “Juventude Pró – Protagonistas do Futuro” Em 09.10.2017, foi emitida Notificação de Devolução de recursos no valor de R\$ 144.037,36 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo este valor composto por R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) em glosa e R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) em saldo não utilizado e contrapartida. No entanto, no dia 31.10.2017, a OSC respondeu a referida Notificação por meio de interposição de recurso. O referido recurso foi submetido a análise técnica da Divisão de Análise de Contas que, por sua vez, determinou reconsideração de valores glosados na quantia de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), restando o valor de R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) composto por saldo não utilizado e contrapartida, a ser devolvido. Após tal procedimento, os processos relacionados ao Termo de Convênio em tela foram remetidos à Assessoria Jurídica em 08.11.2019 para manifestação. Nessa data, a Divisão de Análise de Contas solicitando orientação à AJ quanto a data inicial para atualização monetária. Em resposta no dia 13.11.2019, a AJ afirmou que o valor de R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) deveria ser atualizado a partir do último dia do mês em que se encerrou o ajuste. Diante disso, a Divisão de Análise de Contas remeteu, em 11.03.2020, o processo à Coordenação Financeira para atualização monetária, visando, posteriormente, emitir a Notificação de Devolução com o valor atualizado. Em 29.09.2020, foi realizada atualização monetária do saldo a ser devolvido, resultando em R\$ 85.652,77 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Na mesma data, foi encaminhada para publicação a Notificação de Devolução (previsão de publicação em 30.09.2020). Após recebimento da notificação, a OSC terá 30 dias para efetuar a devolução do valor atualizado. A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei.

Ressalta-se que o trecho destacado acima é relativo ao Termo de Convênio a que se refere esta recomendação. Por fim, no campo “Nova data para Implementação, se necessário” informou: “Parcialmente implementado na unidade. Após a certificação do decurso do prazo para atendimento das notificações mencionadas, todos os processos retornarão à custódia da Divisão de Análise de Contas para adoção dos procedimentos administrativos necessários e recomendados pela CGM”.

Monitorar após:

01/08/2021

Responsável pela Implementação

Departamento de Parcerias – DP/ Divisão de Análise de Contas – DAC

Análise da equipe de monitoramento	Esta recomendação foi originada da análise da prestação de contas do Termo de Convênio n.º 071/2014/SMDHC e conforme manifestação da Unidade, entende-se que ainda não foram realizados todos os procedimentos para conclusão da análise do processo de prestação de contas do referido termo de convênio. Desta forma, avalia-se esta recomendação como não atendida, reiterando-a. Espera-se que, no próximo ciclo de monitoramento, sejam apresentados documentos ou outros elementos que evidenciem a conclusão da análise das prestações de contas e, se o caso, a devolução dos valores pela organização ou a realização dos procedimentos cabíveis, pela Unidade, para o seu ressarcimento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 040A/2015 - CONSTATAÇÃO 016 (FUMCAD) Recomendação 001
Cód.Audi:1476**

Texto da Recomendação	Plano de Providências: "1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC; 2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC; 3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Conveniente e das empresas contratadas pela Conveniente; 4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e 5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Conveniente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS." Recomendação: Recomendamos a execução do disposto na Portaria da própria Unidade responsabilizando os agentes, ressaltando ainda que seja verificado o montante utilizado de maneira irregular, em desacordo com a normativa citada, e que este montante seja compensado ou mesmo recuperado, nos casos pertinentes, sejam estes Convênios em vigência ou não.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Idem à manifestação apresentada para a Constatação 15: Recomendação 01 (O.S. 40A/2015). Cabe aqui apresentar novamente o seguinte trecho relativo ao Termo de Convênio a que se refere a recomendação: Em atendimento às recomendações feitas pela CGM, esta unidade informa que, em relação aos projetos mencionados, a atual situação dos processos de prestação de contas, no que tange a todos os tópicos indicados é a seguinte: TC 039/2013 – Moradia Associação Civil – Projeto “Taiguara Digital” – Depois de realizados os procedimentos de análise de prestação de contas, a Divisão de Análise de Contas emitiu a Notificação de Decisão no dia 27.09.2017, a qual foi entregue à OSC no dia 18.10.2017, apontando irregularidades no valor de R\$ 261.064,66 (duzentos e sessenta e um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Entretanto, diante da ausência de qualquer manifestação da OSC, esta Divisão emitiu a Notificação de Devolução n.º 83/2019/SMDHC/DP/DAC, publicada no DOC em 26.11.2019, solicitando a restituição dos valores devidos ao erário público e não obtivemos resposta da OSC a essa solicitação. Confirmada a ausência de manifestação por parte da OSC, o processo será encaminhado para a Coordenadoria de Administração e Finanças para atualização monetária e adoção de eventuais medidas cabíveis, tal como inclusão da instituição no CADIN. Salientamos que a OSC não foi incluída no CADIN Municipal porque a Secretaria da Fazenda não está realizando inclusões no período situação de emergência [...].
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias – DP/ Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	Esta recomendação é aplicável somente ao TC 039/2013/SMDHC, pois, no ciclo de monitoramento anterior, segundo a Unidade, apenas neste Convênio houve previsão de despesas com concessionárias e não foram apresentados os comprovantes da devida utilização dos recursos para pagamento das despesas do projeto, levando à glosa desses valores. Considerando a manifestação, ora apresentada, pela Unidade, no que tange ao TC n.º 039/2013/SMDHC, verifica-se que ainda não foram realizados todos os procedimentos para conclusão da análise dos processos de prestação de contas, não foram apresentados os comprovantes de glosa referentes às despesas com concessionárias e não houve manifestação sobre eventual responsabilização dos agentes, conforme a recomendação. Desta forma, avalia-se esta recomendação como não atendida, reiterando-a. Espera-se que, no próximo ciclo de monitoramento, sejam apresentados documentos ou outros elementos que evidenciem a conclusão da análise das prestações de contas contendo a verificação de despesas com concessionárias e, se o caso, a devolução dos valores pela organização ou a realização dos procedimentos cabíveis, pela Unidade, para o seu ressarcimento e a responsabilização dos agentes.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 040A/2015 - CONSTATAÇÃO 024 (FUMCAD) Recomendação 001
Cód.Audi:1484

Texto da Recomendação	<p>Plano de Providências: "1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC; 2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC; 3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente; 4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e 5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS."</p> <p>Recomendação: Recomendamos que seja cobrada a apresentação de documentos fiscais relativos à compra destacada nesta constatação, bem como inserida no rol de responsabilidades da prestação de contas das entidades a apresentação de notas fiscais para aquisições, a fim de que não somente sejam comprovadas as aquisições em si, mas também os valores, datas e outros detalhes da utilização de recursos públicos.</p>
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>Idem à manifestação apresentada para a Constatação 15: Recomendação 01 (O.S. 40A/2015). Cabe aqui apresentar novamente o seguinte trecho relativo ao Termo de Convênio a que se refere a recomendação:</p> <p>Em atendimento às recomendações feitas pela CGM, esta unidade informa que, em relação aos projetos mencionados, a atual situação dos processos de prestação de contas, no que tange a todos os tópicos indicados é a seguinte: [...] TC 083/2014 – UNAS – União de Núcleos, Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis e São João Clímaco – Projeto Iluminar – O processo foi reanalisado em sua integralidade. Em face disso, a Divisão de Análise de Contas emitiu novo parecer financeiro, apontando irregularidades no montante de R\$ 170.468,21 (cento e setenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e suprimindo as deliberações realizadas no parecer financeiro anterior. A partir disso, foi enviada a Notificação de Decisão nº 049/2019/SMDHC/DP/DAC à OSC, que interpôs recurso à Divisão de Gestão de Parcerias. Desse modo, o referido recurso foi avaliado pela Divisão de Análise de Contas, e encaminhado à Assessoria Jurídica para manifestação, em 11.03.2020. O processo em questão retornou da assessoria jurídica em 27.03.2020, em seguida, a Divisão de Análise de Contas solicitou a reanálise do referido recurso em 02.04.2020, retornando os processos por diversas vezes à Assessoria Jurídica a fim de esclarecer alguns pontos específicos do processo, passando inclusive pela PGM em 09.06.2020, que reiterou o entendimento da Assessoria Jurídica da SMDHC, finalizando com o parecer da AJ em 30.09.2020. Destarte, as glosas apontadas estão sendo reanalisadas com base nas considerações expostas pela AJ da Pasta.</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias – DP/Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi originada da análise da prestação de contas do Termo de Convênio n.º 083/2014/SMDHC e considerando que: 1. Pela manifestação apresentada pela Unidade, entende-se que não houve conclusão da reanálise do processo de prestação de contas da União de Núcleos, Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis (UNAS), em relação ao projeto Iluminar (TC 083/2014/SMDHC); 2. Não houve apresentação de documentos fiscais que comprovem a aquisição dos bens descritos na Constatação 024 (OS 40/2015); e 3. Não houve manifestação da Unidade acerca da inclusão no rol de responsabilidades da prestação de contas das entidades a apresentação de notas fiscais para aquisições, conclui-se pelo não atendimento desta recomendação. Cabe reiterá-la, de forma que as ações realizadas pela Unidade sejam analisadas no próximo ciclo de monitoramento.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 040A/2015 - CONSTATAÇÃO 025 (FUMCAD) Recomendação 001
Cód.Audi:1485

Texto da Recomendação	Plano de Providências: "1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC; 2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC; 3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente; 4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e 5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS." Recomendação: Recomendamos que após a análise da prestação de contas relativa ao presente Convênio, sejam ressarcidos os valores relativos a irregularidades, se o caso.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Idem à manifestação apresentada para a Constatação 15: Recomendação 01 (O.S. 40A/2015). Cabe aqui apresentar novamente o seguinte trecho relativo ao Termo de Convênio a que se refere a recomendação: Em atendimento às recomendações feitas pela CGM, esta unidade informa que, em relação aos projetos mencionados, a atual situação dos processos de prestação de contas, no que tange a todos os tópicos indicados é a seguinte: [...] TC 074/2014 – Associação ALFASOL – Projeto “Juventude Pró – Protagonistas do Futuro” Em 09.10.2017, foi emitida Notificação de Devolução de recursos no valor de R\$ 144.037,36 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo este valor composto por R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) em glosa e R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) em saldo não utilizado e contrapartida. No entanto, no dia 31.10.2017, a OSC respondeu a referida Notificação por meio de interposição de recurso. O referido recurso foi submetido a análise técnica da Divisão de Análise de Contas que, por sua vez, determinou reconsideração de valores glosados na quantia de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), restando o valor de R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) composto por saldo não utilizado e contrapartida, a ser devolvido. Após tal procedimento, os processos relacionados ao Termo de Convênio em tela foram remetidos à Assessoria Jurídica em 08.11.2019 para manifestação. Nessa data, a Divisão de Análise de Contas solicitando orientação à AJ quanto a data inicial para atualização monetária. Em resposta no dia 13.11.2019, a AJ afirmou que o valor de R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) deveria ser atualizado a partir do último dia do mês em que se encerrou o ajuste. Diante disso, a Divisão de Análise de Contas remeteu, em 11.03.2020, o processo à Coordenação Financeira para atualização monetária, visando, posteriormente, emitir a Notificação de Devolução com o valor atualizado. Em 29.09.2020, foi realizada atualização monetária do saldo a ser devolvido, resultando em R\$ 85.652,77 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Na mesma data, foi encaminhada para publicação a Notificação de Devolução (previsão de publicação em 30.09.2020). Após recebimento da notificação, a OSC terá 30 dias para efetuar a devolução do valor atualizado. A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei.
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias – DP/ Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	Esta recomendação foi originada da análise da prestação de contas do Termo de Convênio n.º 074/2014 e considerando a manifestação, ora apresentada, pela Unidade, no que tange ao referido Termo de Convênio, entende-se que ainda não foram realizados todos os procedimentos para conclusão da análise do processo de prestação de contas. Desta forma, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a. Espera-se que, no próximo ciclo de monitoramento, sejam apresentados documentos ou outros elementos que evidenciem a conclusão da análise das prestações de contas e, se o caso, a devolução dos valores, pela organização, ou a realização dos procedimentos cabíveis, pela Unidade, para o seu ressarcimento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 040A/2015 - CONSTATAÇÃO 026 (FUMCAD) Recomendação 001
Cód.Audi:1486

Texto da Recomendação	Plano de Providências: "1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC; 2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC; 3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente; 4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e 5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS." Recomendação: Recomendamos que após a análise da prestação de contas relativa ao presente Convênio, sejam ressarcidos os valores relativos a irregularidades, se o caso.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Idem à manifestação apresentada para a Constatação 15: Recomendação 01 (O.S. 40A/2015). Cabe aqui apresentar novamente o seguinte trecho relativo ao Termo de Convênio a que se refere a recomendação: Em atendimento às recomendações feitas pela CGM, esta unidade informa que, em relação aos projetos mencionados, a atual situação dos processos de prestação de contas, no que tange a todos os tópicos indicados é a seguinte: TC 039/2013 – Moradia Associação Civil – Projeto “Taiguara Digital” – Depois de realizados os procedimentos de análise de prestação de contas, a Divisão de Análise de Contas emitiu a Notificação de Decisão no dia 27.09.2017, a qual foi entregue à OSC no dia 18.10.2017, apontando irregularidades no valor de R\$ 261.064,66 (duzentos e sessenta e um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Entretanto, diante da ausência de qualquer manifestação da OSC, esta Divisão emitiu a Notificação de Devolução nº 83/2019/SMDHC/DP/DAC, publicada no DOC em 26.11.2019, solicitando a restituição dos valores devidos ao erário público e não obtivemos resposta da OSC a essa solicitação. Confirmada a ausência de manifestação por parte da OSC, o processo será encaminhado para a Coordenadoria de Administração e Finanças para atualização monetária e adoção de eventuais medidas cabíveis, tal como inclusão da instituição no CADIN. Salientamos que a OSC não foi incluída no CADIN Municipal porque a Secretaria da Fazenda não está realizando inclusões no período situação de emergência [...].
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias – DP/Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	Esta recomendação é aplicável ao Termo de Convênio n.º 039/2013/SMDHC e considerando a manifestação da Unidade, no que tange ao referido Termo de Convênio, entende-se que ainda não foram realizados todos os procedimentos para conclusão da análise do processo de prestação de contas. Desta forma, avalia-se esta recomendação como não atendida, reiterando-a. Espera-se que, no próximo ciclo de monitoramento, sejam apresentados documentos ou outros elementos que evidenciem a conclusão da análise das prestações de contas e, se o caso, a devolução dos valores pela organização ou a realização dos procedimentos cabíveis, pela Unidade, para o seu ressarcimento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 040B/2015 - CONSTATAÇÃO 006 Recomendação 001 Cód.Audi:1492

Texto da Recomendação	Apurar eventuais responsabilidades funcionais pela realização de pesquisa de preço em desacordo com o Decreto 44.279/2003 e consequente compra de item com preço superior ao praticado pelo mercado.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade, por meio de planilha eletrônica (documento SEI n.º 035771974), manifestou-se no campo “Tipo de Manifestação” como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Adicionalmente, no campo “Conteúdo da Manifestação” assim se manifestou:</p> <p>De acordo com o que consta dos autos de Apuração Preliminar (P.A. n.º 2015-0.271.220-9), verificamos a informação da Corregedoria Geral do Município, esclarecendo que os fatos tratados nos autos em questão, foram devidamente investigados nos autos do P.A. n.º 2015-0.326.692-0, com recomendação de arquivamento do P.A. 2015-0.271.220-9. Para tanto, enviaremos cópia de fls. 629 do P.A. 2015-0.271.220-9 e o print de tela da localização dos autos P.A. 2015-0.326.692-0, este o qual encontra-se na CGM, através do processo SEI 6067.2020/0012270-0.</p> <p>Adicionalmente, no campo “Nova data para Implementação, se necessário” informou: “Recomendação já implementada e finalizada na unidade”.</p>
Responsável pela Implementação	Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade informa ter verificado nos autos de apuração preliminar (n.º 2015-0.271.220-9) informação da Corregedoria Geral do Município (CORR) recomendando o seu arquivamento, devido aos fatos ali tratados terem sido investigados no processo n.º 2015-0.326.692-0. Para mais, juntou ao processo de monitoramento documento que comprova esta informação. Como procedimento complementar, esta equipe de monitoramento, em consulta ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo, verificou que o processo n.º 2015-0.326.692-0 tratou de Sindicância, para apurar responsabilidades funcionais, e Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica. Assim, diante da ação da Pasta pela abertura de processo para averiguação preliminar das falhas apontadas no processo licitatório para contratação de empresa para organização da Parada LGBT, tendo ocorrido seu arquivamento por recomendação da Corregedoria, conclui-se pelo atendimento da recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 040B/2015 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 002 Cód.Audi:1494

Texto da Recomendação	Aplicar as penalidades previstas no Edital pelas subcontratações irregulares realizadas pela SPEventos
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade, por meio de planilha eletrônica (documento SEI n.º 035771974), manifestou-se no campo “Tipo de Manifestação” como segue: “Unidade entende que recomendação não será implementada por decisão do gestor”. Adicionalmente, no campo “Conteúdo da Manifestação” assim se manifestou:</p> <p>Sobre a questão da aplicação de penalidade previstas em edital (CONSTATAÇÃO 007 da Auditoria), em consulta aos autos do P.A. 2015-0.145.391-9, consta os esclarecimentos da Coordenação Financeira da Supervisão Geral de Adm. e Finanças - SMDHC/SGAF, em atenção ao Ofício SSG-GAB n.º 7891/2017 - Processo n.º TC 72.000.102.17-83. Com relação ao item 4.6 do Relatório da Auditoria do TCM-SP, àquela Coordenação informa os motivos pela não aplicação da penalidade a empresa contratada. Nesse sentido, informamos que anexaremos ao processo SEI 6067.2020/0012270-0 cópia do exarado pela unidade SMDHC/SGAF a época dos fatos para conferência e análise da CGM, o qual objetiva complementar a manifestação da unidade SMDHC/CAF/DA/DLC no doc. SEI 035133535 dentro do processo SEI já citado.</p> <p>Adicionalmente, no campo “Nova data para Implementação, se necessário” informou: “Conforme indicado na reposta, tal apontamento foi finalizado na unidade”.</p>
Responsável pela Implementação	Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF
Análise da equipe de monitoramento	A Secretaria se posiciona pelo não atendimento da recomendação por decisão do gestor, referenciando os esclarecimentos feitos pela SMDHC/SGAF/CF quanto ao item 4.6 do TC n.º 72.000.102.17-83, elaborado pelo TCM-SP, como justificativa para não aplicação de penalidades à empresa contratada (SP Eventos). No entanto, observa-se que esse item tem relação com outra constatação apresentada no Relatório de Auditoria da CGM. Assim, diante do posicionamento da Secretaria no campo “Tipo de Manifestação” e da ausência de manifestação quanto à aplicação de penalidades previstas no Edital pelas subcontratações irregulares, conclui-se pelo não atendimento desta recomendação (assunção de risco pelo gestor). Ressalta-se que esta recomendação não será mais monitorada pela Coordenadoria de Auditoria Geral.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 071/2017 - CONSTATAÇÃO 010 Recomendação 020 Cód.Audi:1911

Texto da Recomendação	Recomendação 020: Recomenda-se que a SMDHC proceda com a apuração das irregularidades identificadas, no tocante às contratações indevidas ocorridas nos projetos da Associação Alfasol e do Instituto Movere, mediante a análise imediata das prestações de contas e a tomada das ações cabíveis, englobando o eventual ressarcimento ao erário pelos prejuízos identificados.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>Em planilha eletrônica (documento SEI n.º 035771974), a Unidade manifestou-se no campo “Tipo de Manifestação” como segue: "Unidade entende que prazo não foi suficiente para completa implementação”. Adicionalmente, no campo “Conteúdo da Manifestação”, assim se manifestou:</p> <p>Em atendimento às recomendações feitas pela CGM, esta unidade informa que, em relação aos projetos realizados pela Associação Alfasol e Instituto Movere, a atual situação dos processos de prestação de contas, no que tange à verificação de eventuais irregularidades e ressarcimento ao erário, encontram-se na seguinte situação: ASSOCIAÇÃO ALFASOL TC 044/2009 – Associação ALFASOL – Projeto: “Prevenção à Violência Sexual e Doméstica” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 25/07/2020 a NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 166/2020/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 33.288,00 em inconsistências. TC 052/2015 – Associação ALFASOL – Projeto: “Educação e Iniciação Profissional Juvenil em Práticas Bancárias” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, totalizando inconsistências no valor de R\$ 97.896,01, com Notificação pendente de publicação em DOC. TC 067/2013 – Associação ALFASOL – Projeto: “Educação Profissional Juvenil em Logística” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, totalizando inconsistências no valor de R\$ 54.053,91, com Notificação pendente de publicação em DOC. TC 074/2015 – Associação ALFASOL – Projeto: “Olhares Diversos: Curso de Educação Profissional Audiovisual” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado totalizando inconsistências no valor de R\$ 41.129,20, com Notificação pendente de publicação em DOC. TC 075/2012 – Associação ALFASOL – Projeto: “Educação e Iniciação Profissional Juvenil - Temática Turismo” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 13/02/2020 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 051/2020/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 27.503,07 em inconsistências. TC 081/2012 – Associação ALFASOL – Projeto: “Educação e Iniciação Profissional Juvenil para Ocupações Administrativas Logística e Comércio e Varejo” Segundo consta nos bancos de dados dessa divisão, o termo de convênio em tela não foi analisado por esta força tarefa. O processo está no grupo prioritário de análise e será analisado tão logo haja disponibilidade técnica para tanto. TC 089/2016 – Associação ALFASOL – Projeto: “Inclusão Juvenil: Horizontes para o Mundo do Trabalho” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 13/02/2020 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 033/2020/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 4.807,43 em inconsistências. TC 090/2015 – Associação ALFASOL – Projeto: “Unisol: Butantã Fala LIBRAS” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, totalizando inconsistências no valor de R\$ 11.297,10, com Notificação pendente de publicação em DOC. TC 090/2016 – Associação ALFASOL – Projeto: “Desejo de Futuro: Construindo o Protagonismo” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 04/10/2019 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 030/2019/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 1.969,29 em inconsistências. TC 098/2013 – Associação ALFASOL – Projeto “Inclusão Social de Deficientes Visuais por meio da Prática Esportiva” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 14/03/2020 a NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2020/ SMDHC/DP/DAC, gerando notificação de inconsistência encaminhada à OSC em 30.03.2020, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos. TC 106/2012 – Associação ALFASOL – Projeto: “UniSol Cidadã: Jovens Transformando Realidades” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, gerando notificação de inconsistência, pendente de publicação em DOC, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos. TC 127/2010 – Associação ALFASOL – Projeto: “Formação de Futuros Aprendizes” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, gerando notificação de inconsistência, pendente de publicação em DOC, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos. TC 139/2011 – Associação ALFASOL – Projeto: “Formação Cidadã - Fortalecendo a Liderança Juvenil” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, gerando notificação de inconsistência, pendente de publicação em DOC, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos. TC 051/2016 – Associação ALFASOL –</p>

Projeto: “Empreendedorismo Social em Foco”

O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, gerando notificação de inconsistência, pendente de publicação em DOC, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos. TC 074/2014 – Associação ALFASOL – Projeto “Juventude Pró – Protagonistas do Futuro” Em 09.10.2017, foi emitida Notificação de Devolução de recursos no valor de R\$ 144.037,36 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo este valor composto por R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) em glosa e R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) em saldo não utilizado e contrapartida. No entanto, no dia 31.10.2017, a OSC respondeu a referida Notificação por meio de interposição de recurso. O referido recurso foi submetido a análise técnica da Divisão de Análise de Contas que, por sua vez, determinou reconsideração de valores glosados na quantia de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), restando o valor de R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) composto por saldo não utilizado e contrapartida, a ser devolvido. Após tal procedimento, os processos relacionados ao Termo de Convênio em tela foram remetidos à Assessoria Jurídica em 08.11.2019 para manifestação. Nessa data, a Divisão de Análise de Contas solicitando orientação à AJ quanto a data inicial para atualização monetária. Em resposta no dia 13.11.2019, a AJ afirmou que o valor de R\$ 84.637,36 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) deveria ser atualizado a partir do último dia do mês em que se encerrou o ajuste. Diante disso, a Divisão de Análise de Contas remeteu, em 11.03.2020, o processo à Coordenação Financeira para atualização monetária, visando, posteriormente, emitir a Notificação de Devolução com o valor atualizado. Em 29.09.2020, foi realizada atualização monetária do saldo a ser devolvido, resultando em R\$ 85.652,77 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Na mesma data, foi encaminhada para publicação a Notificação de Devolução (previsão de publicação em 30.09.2020). Após recebimento da notificação, a OSC terá 30 dias para efetuar a devolução do valor atualizado. A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei. Após a certificação do decurso do prazo para atendimento das notificações mencionadas, todos os processos referentes à Associação Alfasol retornarão à custódia da Divisão de Análise de Contas para adoção dos procedimentos administrativos necessários e recomendados pela CGM. A Associação Alfasol apresentou, em 27/10/2020, ofício informando sobre o encerramento de suas atividades e solicitando dilação de prazo para atendimento das notificações pendentes de resposta; o pedido ainda está sob análise do Departamento de Parcerias.

INSTITUTO MOVERE

TC 004/2013 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Alimentando Esperanças” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 17/07/2019 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS 037/2019/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 76.205,03 em inconsistências. TC 016/2013 e 1º Aditamento 016/2013 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Brincando na Cozinha” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 11/09/2020 a NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 330/2020/ SMDHC/DP/DAC. Em 15/09/2020, foram encaminhadas para OSC as NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 189/2020/SMDHC/DP/DAC e 190/2020/SMDHC/DP/DAC, visto que o projeto em questão possui um aditamento de vigência que prorrogou por 12 meses o término do convênio, totalizando R\$ 852,69 em inconsistências. TC 033/2011 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Passos a Seguir” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, totalizando inconsistências no valor de R\$ 4.856,29, com Notificação pendente de publicação em DOC. TC 044/2015 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Núcleo de Atenção contra a Violência em Crianças e Adolescentes Obesos” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 09/11/2019 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 013/2019/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 533,04 em inconsistências. TC 055/2015 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “A Tecnologia a favor da Comunicação na Reabilitação Motora” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, totalizando inconsistências no valor de R\$ 97.896,01, com Notificação pendente de publicação em DOC. TC 057/2012 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Prevenção e Tratamento da Obesidade em Crianças e Adolescentes - Educando para Saúde” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 17/07/2019 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 051/2019/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 158.781,85 em inconsistências. TC 080/2013 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Atividades Circenses - Hora do Lazer”. O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 17/07/2019 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 017/2019/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 28.708,61 em inconsistências. TC 106/2016 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Lutando pra Vida - O Judô na Prevenção e Tratamento da Obesidade em Crianças e Adolescentes” O termo de convênio foi devidamente analisado, sendo publicada em DOC no dia 09/11/2019 a NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS Nº 067/2019/SMDHC/DP/DAC, indicando um montante total de R\$ 10.762,49 em inconsistências. TC 110/2010 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Passos Que Salvam Uma Abordagem Focada” Segundo consta nos bancos de dados dessa divisão, o termo de convênio em tela não foi analisado por esta força tarefa. O processo está no grupo prioritário de

	<p>análise e será analisado tão logo haja disponibilidade técnica para tanto. TC 121/2016 – Instituto Movere de Ações Comunitárias – Projeto: “Caravana SOS Obesidade” O termo de convênio em questão foi devidamente analisado, gerando notificação de inconsistência, pendente de publicação em DOC, não sendo possível definir valores devidos no termo de convênio em questão, uma vez que o processo encontra-se em fase de solicitação de documentação complementar em relação aos valores contestados para posterior avaliação do possível saldo a ser devolvidos.</p> <p>Por fim, no campo “Nova data para Implementação se necessário”, informou:</p> <p>Parcialmente implementado na unidade. Ademais, Após a certificação do decurso do prazo para atendimento das notificações mencionadas, todos os processos referentes à Associação Alfasol e Instituto Movere retornarão à custódia da Divisão de Análise de Contas para adoção dos procedimentos administrativos necessários e recomendados pela CGM.</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias - DP /Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	Pela manifestação da Unidade entende-se que ainda não foram realizados todos os procedimentos para conclusão das análises dos processos de prestações de contas, em relação aos projetos realizados pela Associação Alfasol (C.N.P.J. n.º 02.871.771/0001-80) e pelo Instituto Movere de Ações Comunitárias (C.N.P.J. n.º 06.284.677/0001-85). Assim, considera-se que a recomendação, ora analisada, não foi atendida, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 071/2017 - CONSTATAÇÃO 011 Recomendação 021 Cód.Audi:1912

Texto da Recomendação	Recomendação 021: Vide Recomendação 020 presente na Constatação 010 deste Relatório.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Idem à manifestação apresentada para a recomendação n.º 20 (Constatação 10).
Análise da equipe de monitoramento	Considera-se como prejudicada esta recomendação por estar em duplicidade com a de código AUDI 1911.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 071/2017 - CONSTATAÇÃO 011 Recomendação 022 Cód.Audi:1913

Texto da Recomendação	Recomendação 022: Recomenda-se que a SMDHC adote procedimentos e metodologia de controle, a serem implementados durante a análise das prestações de contas atualmente em estoque e das vindouras que vier a receber, de forma a se identificar e/ou prevenir casos de sobreposição de despesas com recursos humanos entre projetos firmados junto às mesmas entidades parcerias e o próprio quadro de pessoal das entidades (mesmo funcionário atuando em diferentes projetos ao mesmo tempo, sem que haja compatibilidade de horário entre eles ou mesmo entre o(s) projeto(s) e as funções que o funcionário executa na própria entidade), prosseguindo com a tomada de ações cabíveis quando da identificação de irregularidades desta natureza.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>Em Planilha eletrônica (documento SEI n.º 035771974), a Unidade manifestou-se no campo “Tipo de Manifestação” como segue: “Unidade entende que prazo não foi suficiente para completa implementação”. Adicionalmente, no campo “Conteúdo da Manifestação”, assim se manifestou:</p> <p>A Divisão de Análise de Contas – DAC tem avaliado as despesas com recursos humanos, sendo que em sua análise, a Divisão em questão tem comparado a execução financeira do projeto (incluindo as de recursos humanos) e as previsões em plano de trabalho, como descreve a cláusula 3.3.6 dos termos pactuados, auxiliado pelo demonstrativo mensal de despesas com recursos humanos, determinado no inciso V do art. 88 da Portaria nº 140/SMDHC/2019. A DAC, no caso, limita-se a realizar a análise financeira e legal das prestações de contas em suas atribuições estabelecidas pelo art. 44 do Decreto 58.079/2018. Todavia, estamos estudando a legalidade e viabilidade de aplicação da criação de um banco de dados atrelado a um sistema de gestão de projetos que será utilizado no Departamento de Parcerias e suas Divisões, com o objetivo de centralizar as informações dos projetos formalizados no âmbito da Pasta, de modo a possibilitar o cruzamento de dados, comparação dos mesmos e atualização mais eficaz dos processos, possibilitando, assim, a identificação de contratações irregulares e derivados com maior agilidade e rapidez. O sistema em questão está, atualmente, em fase de desenvolvimento e testes, não sendo possível precisar a data em que estará efetivamente disponível para uso da SMDHC.</p> <p>Por fim, no campo “Nova data para Implementação, se necessário”, informou:</p> <p>A recomendação foi implementada dentro das possibilidades e orientações possíveis, a fim de minimizar eventuais danos dessa natureza. Sua aplicação integral, smj, será viabilizada com a aplicação do sistema acima mencionado. O sistema em questão está, atualmente, em fase de desenvolvimento e testes, não sendo possível precisar a data em que estará efetivamente disponível para uso da SMDHC.</p>
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias – DP/Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	Conforme manifestação da Unidade, como procedimento e metodologia de controle, está em estudo a aplicação da criação de um banco de dados atrelado a um sistema de gestão de projetos, o que possibilitaria a identificação de contratações irregulares com maior rapidez. Considerando a necessidade de implantação do referido sistema para sua viabilização, estando ainda em fase de desenvolvimento e testes, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 071/2017 - CONSTATAÇÃO 012 Recomendação 023 Cód.Audi:1914

Texto da Recomendação	Recomendação 023: Vide Recomendação 020 presente na Constatação 010 deste Relatório.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Idem à manifestação apresentada para a recomendação n.º 20 (Constatação 10).
Análise da equipe de monitoramento	Considera-se como prejudicada esta recomendação por estar em duplicidade com a de código AUDI 1911.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 071/2017 - CONSTATAÇÃO 015 Recomendação 029 Cód.Audi:1920

Texto da Recomendação	Recomendação 029: Vide Recomendação 020 presente na Constatação 010 deste Relatório.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Idem à manifestação apresentada para a recomendação n.º 20 (Constatação 10).
Análise da equipe de monitoramento	Considera-se como prejudicada esta recomendação por estar em duplicidade com a de código AUDI 1911.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 078/2017 - CONSTATAÇÃO 013 Recomendação 017 Cód.Audi:2006

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 017 - Recomenda-se à SMDHC a conclusão da análise da Prestação de Contas e a adoção de medidas, cabíveis, inerentes à aplicação de penalidades à Entidade parceira por descumprimento de cláusulas do ajuste firmado, em especial quanto à inobservância ao previsto no Termo de Convênio nº 125/2015/SMDHC devido à falta/intempestividade na entrega das prestações de contas pela Entidade.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>Em Planilha eletrônica (documento SEI n.º 035771974), a Unidade manifestou-se no campo “Tipo de Manifestação” como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Adicionalmente, no campo “Conteúdo da Manifestação”, assim se manifestou:</p> <p>A Divisão de Análise de Contas já analisou completamente as prestações de contas alusivas ao termo de convênio nº 125/2015/SMDHC, elaborando todas as notificações necessárias, e respectivo parecer financeiro. Todas as informações estão sumarizadas em parecer nº 030323518, no processo SEI nº 6074.2020/0001045-5. A organização Clube Coração Mãe de Jesus, responsável pelo projeto, já teve pendência de devolução de valores ao erário incluída no CADIN Municipal (conforme Comprovante de Inscrição nº 030294893, no processo SEI nº 6021.2020/0018231-1, por sua dívida de R\$ 368.773,41 (trezentos e trinta e um mil e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) com a SMDHC, montante que não foi ressarcido a Municipalidade até então. Assim, todas as recomendações da Auditoria para este caso já foram sanadas pela Administração, que aguarda ações por parte da organização.</p> <p>Adicionalmente, no campo “Nova data para Implementação, se necessário” informou: “Recomendação já implementada e finalizada na unidade, conforme indicação da CGM”.</p>
Responsável pela Implementação	Departamento de Parcerias – DP/ Divisão de Análise de Contas – DAC
Análise da equipe de monitoramento	<p>A Unidade informa em sua manifestação ter analisado completamente as prestações de contas referentes ao Termo de Convênio n.º 125/2015/SMDHC, elaborando todas as notificações necessárias. Corrobora a sua manifestação parecer (documento SEI n.º 030323518) elaborado, em 14/07/2020, pela Divisão de Análise de Contas (DAC), no qual consta a informação que, após o recebimento do Relatório de Auditoria (O.S. 78/2017) foram reavaliadas todas as prestações de contas do projeto, com emissão de novas notificações e parecer final reestruturado. Ademais, a Secretaria informa que a Organização “Clube de Mães Coração de Jesus” (CNPJ n.º 00.057.185/0001-70) foi inscrita no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) em razão das pendências identificadas. Diante do exposto, considerando a conclusão da análise das prestações de contas com a inclusão da entidade no CADIN, cuja origem da inscrição se trata de pendências no valor de R\$ 368.773,41, relativas ao Termo de Convênio n.º 125/2015/SMDHC, conforme exposto pela Unidade, conclui-se pelo atendimento da recomendação ora analisada.</p> <p>Ressalta-se que, por meio do Processo SEI n.º 6074.2020/0001045-5 referenciado pela Unidade, foi possível observar encaminhamento, em 11/01/2021, à Procuradoria Geral do Município, para providências cabíveis, contendo o valor atualizado do saldo devedor em R\$ 413.358,12 para 08/01/2021, considerando a data-base de 01/12/2017 (SEI 037639708 e 037663372).</p>
Situação após monitoramento	recomendação atendida

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 40A/2015, OS 40B/2015, OS 71/2017 e OS 78/2017 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 14 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
040A/2015	não atendida – reiteração por não atendimento	5
	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
040B/2015	recomendação atendida	1
	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
071/2017	recomendação cancelada/prejudicada	3
	não atendida – reiteração por não atendimento	2
078/2017	recomendação atendida	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas*

SMDHC- Adm Direta	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
040A/2015	1	5	6	14	26
040B/2015	1	0	1	0	2
071/2017	0	0	2	3	5
078/2017	1	0	0	0	1
Total	3	5	9	17	34

* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Tabela: Histórico de recomendações não monitoradas

SMDHC- Adm Direta	Aguardando Monitoramento*	Não monitoráveis **	TOTAL
OSn			
040B/2015	0	8	8
071/2017	0	45	45
078/2017	0	20	20
TOTAL	0	73	73

*Recomendações dentro do prazo de implementação ** Por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da Recomendação 01 da Constatação 07 (O.S. 40A/2015) e Recomendação 02 da Constatação 07 (O.S. 40B/2015).